ANNO DE 1838. TERÇA FEIRA 20 DE MARÇO. N. 63

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1838.

DIAS DA SEMANA.

19 Segunda † S. Jose Esposo de N. senhora. Q. ming. as tres h ras e 54 min. da m.
20 Terça S. Martinho B. Rel. de m, e aud. do J. dos Orf. de tarde.
21 Quarta s. Bento Abbade sessão da Thesouraria.
22 Quinta S. Emigdio V. M. Rellação de manhã etc.
32 Sexta S. relis e seus comp. Sessão da Th. e aud. do J. dos orf. de tarde.
24 Sabado Instituições do Sant. sacramento † no bairro de santo Antonio onde he orago.
25 Domingo 4.º da Quaresma Aniv. da Const. C G
mare cheia para o dia 20 de março
as 1 hora e 18 m. da m. e 1 h. 42 m. da tard.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiação entre as Nações mais cultas.

Proclamação d'Assemblea Geral do brasil.

Subscreve-se a 1,000 reis mençaes pagos adiantados nesta Tipografia, rua das Cruses n. 3, e na Praça da independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

março 18.

Londres 32 1/4 Ds. St. por 1000 ced
Lisboa 65 por o/o premio, por metal, Nom.
França 305 a 290 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de desc.
Moedas de 6,400 13,800 as velhas, novas 13,400
„ 4,000 7,400 a 7,500
Pezos Colunares 1,575 a 1580
ditto Mexicanos 1,570 a 1575
Patacões Brasileiros 1,575 a 1580
Premio das lettras, por mez 1 1/2 por o/o
Cobre a par das sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area Taipha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianinha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Caninde, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 20 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 17 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo—nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

Conclusão da Falla, que, na occasião da abertura da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco no 1.º de Março de 1838, recitou o Exm. Snr. Francisco do Rego Barros, Presidente da mesma Provincia.

Obras paralisadas.

Alem de todas as obras que tenho mencionado, pertendeu-se tambem abrir o Canal da Camboa da Barreta para a Povoação da Boa-viagem, recommendado pelo parecer aprovado de uma das vossas Commissões. A incontestavel utilidade desta obra, tanto para restabelecer a servidão, que out'ora houve até pouca distancia d'quella Povoação pelo leito do Rio Jordão, como para facilitar o escoamento das agoas que nella se reunem durante o inverno, mereceu toda a atenção do Governo, que determinou ao Inspector Geral das Obras Publicas fizesse abrir o sobredito canal pela direcção mais vantajosa, e procurasse saber qual a coadjuvação que querião dar os Cidadãos assignados na representação que dirigirão a esta Assemblea. Entretanto depois de se haver marcado ao Canal a direcção que devera ter, e incumbido o activar a execução da Obra ao Cidadão Jose Rodrigues de Oliveira Lima, representarão contra ella a Proprietaria do Poço da Barreta, e seus filhos; mas tendo-se reconhecido inexactos os fundamentos, em que se estribavão, e havendo por conseguinte mandado continuar na obra, se opposerão aos trabalhos com força armada. Nestas circunstancias o meu Antecessor determinou ao Inspector Geral das Obras Publicas, que restabelecesse a servidão tal qual era antes de usurpada pelos Proprietarios do Paço da Barreta fasendo abrir o leito do Rio Jordão, para encanamento das aguas no seu verdadeiro curso; mas objectou-se que o restabellecimento d'aquella servidão era quase invensivel por se não poder descobrir ja os vestigios do antigo leito do Rio Jordão, para que este seja aberto tal qual era; e até porque se feria grande damno aos Proprietarios da Barreta, offendendo as Viveiros, e parte dos Edificios desta Propriedade, ao mesmo tempo que o Canal se tornaria mais longo e tortuoso. Neste estado chegou este negocio ao meu conhecimento, e até agora não foi decidido por esperar novos conhecimentos.

Foi tambem tentado o restabelecimento do arqueduto na Estrada começada para Olinda por Santo Amaro, por haver sido demolido pelo possuidor do terreno atravessado pela sobredita Estrada. E como no acto de commecarem os trabalhos appareceu o dito possuidor ameaçando os operarios se continuassem, determinou o meu Antecessor, que a Camara Municipal de Olinda tomasse conhecimento do negocio, e sobre ella procedesse como lhe incumbia a lei de seu regimento.

A respeito de prizões com trabalho forão aprovados os projectos apresentados pelo Inspector Geral, para as desta Cidade, Comarcas do Bonito, e Nazareth, que serão submittidos a vossa deliberação. O mesmo Empregado trabalha presentemente na organisação dos respectivos orçamentos, os quaes breve vos serão apresentados para consignardes a estas obras a quantia que julgardes sufficientes para a despesa do facturo anno financeiro. Para o mesmo fim levarei ao vosso conhecimento a discripção e orçamento das obras necessarias para o melhoramento da Estrada do Parnameirin junto a Santa Anna, que o Governo mandou faser a requerimento do Cidadão Domingos Pires Ferreira.

Com pesar, Senhores, tenho de annunciar-vos, que até hoje não se apresentou pessoa, ou Companhia alguma, que na forma da Lei de 14 de Junho do anno passado quisesse contratar com o Governo o fornecimento d'agoa potavel para a nossa Cidade. Parece-me que tão cedo não teremos as vantagens de tão util impresa pois o espirito de associação entre nós ainda não fez os progressos, que ja descobrimos na Capital do Imperio. Tambem nenhuma execução ha tido a Lei Provincial sob numero 2 de 3 de Abril de 1835, que manda engajar um Engenheiro Hydraulico, para tirar as plantas, planos, e orçamento das obras necessarias para o melhoramento do Porto. Um dos meus Antecessores, querendo dar pronta execução a tão util Lei, officiou ao nosso Encarregado de Negocios na Hollanda, para faser dito engajamento; e delle teve em resposta, que a pessoa a quem havia convidado, sendo ja vantajosamente conhecida por seus trabalhos, e não querendo expatriar-se sem grandes vantagens, proposera condições, que ou parecem summamente exageradas, ou só podem ser approvadas pelo Governo Geral. Entretanto, Senhores, seja-me todavia licito dizer-vos, que a vista do continuo deterioramento, que dito Porto vai soffrendo, se torna cada vez mais necessario o engajamento do Engenheiro, de que a vossa sollicitude pelo bem da Provincia se havia lembrado, não obstante tal despesa dever ser feita com a renda geral do Imperio; e q' por conseguinte não deveis attender tanto para a despesa pecuniaria, que se fizer em um ou dous annos, como para os lucros immensos, que podemos ter para o facturo, ou damnos que ja vamos experimentando, certos como deveis estar, de que em obra de tanta magnitude, e importancia somente podem convir Engenheiros de primeira plana. Convem pois que marqueis uma sufficiente quantia para homens taes se não quereis, que pessoa inhabil obtenha em vez de melhorar o porto de nossa Cidade.

Tendo-vos dado, Senhores, uma extença e detalhada, exposição de todas as Obras Provinciaes administradas, arrematadas, ou paralisadas, cumpre-me agora diser-vos, que grandes difficuldades encontra este Governo na construcção de qual quer obra, ja pela falta de operarios inteligentes, que nellas se empreguem, ja pela deficencia de Engenheiros que as derijão, e ja pela reluctancia da maior parte dos Proprietarios, quando qual quer estrada tem de atravessar as suas terras. Com o fim de distruir o primeiro enconveniente, alem dos trabalhadores ordinarios tem sido applicados as obras Publicas alguns presos a seo requerimento, pagando-se um sallario por seo serviço; e izempto do recrutamento as pessoas que trabalhassem nas mesmas obras. E como estas providencias não fossem bastantes, o meu Antecessor autorisado pelo artigo 31 da Lei n. 9 de 10 de Junho de 1835 para engajar Companhias de Artifices e trabalhadores, quer Nacionaes, quer estrangeiros, pedio ao Governo Imperial, que ordenasse ao nosso Ministro Plenipotenciario em Pariz, que houvesse de engajar na Suissa artifices, e operarios. Este acaba de responder por officio de 8 de Novembro do anno passado, que tendo se derigido ao Encarregado de Negocios d'aquella Republica, afim de colher os esclarecimentos de que havia mister, lhe fora ponderado, que o engajamento em questão devia ser tratado no lugar onde se deseja contractal-o, e por um Agente especial, que removesse todas as duvidas e dificuldades dos contrahentes; e que por conseguinte constando-lhe que o Bacharel Marcos Antonio de Macedo, era encarregado de uma semelhante incumbencia por parte da Provincia do Ceará, tinha deliberado esperar que elle voltasse a Pariz, afim de informar-se dos resultados, que obteve, poder então participar ao Governo desta provincia o que mais adquado lhe parecesse para o bom existo do engajamento. Tenho determinado dar as providencias necessarias para que a disposição da Lei não fique inutil pela minha parte: convindo que me authoriseis a mandar a Europa uma pessoa para esse fim.

A falta de pessoas capases de levantar as plantas formar os orçamentos, e de se encarregar da direcção e inspecção das Estradas, pontes, calçadas e edificios publicos, torna-se muito sensivel nesta Provincia, sendo tantas as obras q' se devem faser, e tão limitado o numero de Engenheiros q' nella existem. Os males q' d'aqui reresultão são palpaveis, e inutil fora expendel os. Ora tendo esta Provincia quatro estradas principaes, a do Norte, a do Sul, e as duas do Centro, que necessitão de grande reparos, afim de se tornarem commodamente transitaveis, e devendo estes concertos serem incumbidos a Engenheiros habeis e activos, torna-se de urgente necessidade, que autoriseis o Governo para se poder engajar dentro ou fora do Imperio, sob condicções rasoaveis em numero sufficiente as necessidades da Provincia. Parece me igualmente muito necessario, que a semelhança do que se praticou na Provincia do Rio de Janeiro, se estaballesse nesta uma Escolla de Architetos medidores, comprehendendo um Curso theorico e pratico de tres annos, em que se ensinessem, 1. os Elementos de Arithmetica, Algebra, Geometria, Trigonometria, e Secções conicas &c.; 2. Principios de Mecanica, e Hydraulica; 3. Construcção, Projecto, e execução de Estradas, Pontes &c.; e 4. Desenho proprio para cada um dos objectos acima. Dest'arte evitar-se-hia que para Inspectores parciaes de nossas Estradas fossem nomeadas pessoas ignorantes até dos primeiros elamentos de Geometria. As despesas com uma tal escolla serião pouco ellevadas, con tendo ella de quatro Professores, visto ja existir no Lyceu desta Cidade o da primeira, e quarta Aula. No caso de crearde, este Curso deve o Governo ser autorisado a engajar fora da Provincia as pessoas que devem reger algumas das Aulas, a nomear os engenheiros de que estes necessitarem para o seu andamento; a dar os regulamentos, que julgasse conveniente a este fim, e a faser as obras de que o Liceu necessitar para accommodação das mesmas Aulas.

Finalmente, Snrs., os nossos Cidadãos, tão cheios, alias de patriotismo a outros respeitos, ainda se naõ convenceraõ de que a acçaõ do Governo deve ser ajudada por elles, no melhoramento das estradas etc., e d'aqui vem que nenhuma obra publica he feita por meio de subscripçoens voluntarias, como acontece no Rio de Janeiro, e outras Provincias do Imperio. A reluctancia dos proprietarios de terras, se alguma estrada tem de atravessal-as he tal, que esquecidos das vantagens que ella traz ao Paiz, e as suas propriedades pelo accessimo de vallor que

PLAR ENCONTRADO

lhes dà, depois de terem empedido por mil modos a abertura destas estradas, o que muito as fez demorar, ousaõ até empregar para esse fim vias de facto, quando o Governo naõ tem querido estar por suas reclamaçoens, e se alguns a tanto naõ chegaõ, pedem entaõ indemnisações exorbitantes. Algumas pás de terra um pe' de larangeira, quatro palmos de terreno saõ objecto as veses de longos requerimentos; de sorte que o Governo, e os Empregados Publicos saõ muitas veses destraidos de suas mais importantes funcçoens para attender, e examinar objectos insignificantes.

Camaras Municipaes.

Estas Corporaçoens quasi que se achaõ reduzidas a nullidade, como vos declarou um dos meos Antecessores. A' maior parte dellas faltaõ os necessarios meios naõ somente para pagar os ordenados dos seos Empregados, e as despesas do seo expediente, como para corresponder aos fins de sua instituiçaõ, e em quanto estes meios naõ forem concedidos impossivel he que satisfaçaõ as obrigações, que estaõ a seo cargo. Procurei saber das Camaras quaes os meios de augmentar as suas rendas, e por isso permitti-me que vos exponha aquelles que algumas dellas apontaraõ, a fim de que a este respeito deis as providencias convenientes. A Camara desta Capital pede a concessaõ annual de certa somma para construcçaõ de uma Cadea que preencha as vistas da Constituiçaõ, e a desoneraçaõ da Decima que pagaõ os bens Municipaes. A do Rio Formoso, o reconhecimento, e demarcaçaõ dos terrenos de Marinha, e realengos, a fim de serem aforados, e dar assim algum interesse ao seu Municipio. A de Cimbres representa sobre a necessidade de ser approvada a Postura que probibe a creacçaõ de gados nos terrenos agricolas, a fim de que possa arrendar o que lhe serve de patrimonio. A do Brejo requer, que lhe seja concedido o rendimento das carnes verdes, e seccas do seu Municipio. A de Santo Antaõ, que se marque ordenado ao seo Fiscal, para que as suas rendas sejaõ melhor cobradas. Finalmente a de Itamaraca', q' se restabelleça em seo beneficio o disimo do pescado, e que se lhe conceda administraçaõ dos baldios, e margens do seo Municipio.

A maior parte das Camaras da Provincia naõ tem organisado um systema de posturas para os seos Municipios e os trabalhos, que algumas tem ensaiado saõ incomplectos, defeituosos, e incoherentes.

Statistica.

He este, Snrs., um dos ramos da S ciencia Administrativa, que mais em atraso se acha em nossa Provincia, e que entre tanto muito deve coadjuvar o Governo em suas providencias. Pouco acostumados á estes trabalhos, os Empregados Publicos deixaõ quasi sempre, sob diversos pretextos de cumprir as ordens que lhe saõ expedidas para a organisaçaõ ao menos de certas partes da statistica geral, naõ obstante ser esta uma das attribuiçoens dos seus respectivos cargos, certos como estaõ de que a Authoridade se cançará de ordenar. Hum dos meus Antecessores exigio de todos os Vigarios da Provincia a lista trimestral de todos os nascimentos, obitos, e casamentos, que tiveraõ lugar em suas Freguesias, e poucos septisfiseraõ esta exigencia, de modo que foi-me preciso reiteiral-a em Desembro do anno passado, e ainda assim naõ foi possivel organisar o Mappa Geral de todos os Casamentos, obitos, e nascimentos, que se fiseraõ em nossa Provincia. As mesmas difficuldades se encontraõ quando se quer faser o censo de nossa Populaçaõ com as necessarias classificaçoens e claresas; pois os Prefeitos das Comarcas, a quem se havia incumbido este trabalho se desculpão com os Sub Prefeitos, e Commissarios de Policia, por quem deve ser devidido, allegando que poucas pessoas querem servir estes Cargos pelas rasoens em outro lugar por mim expedidas, e que por conseguinte são obrigados a conservarem-nos ainda quando mal cumprem seos deveres. Por esta rasaõ em algumas Comarcas, como nesta do Recife, se naõ pode effectuar no primeiro de Janeiro do corrente anno, como determina o Codigo do Processo o alistamento, e apuraçaõ das pessoas habelitadas a ser jurados, e que no anno antecedente servisse o alistamento feito em 1836. Finalmente a statistica Criminal da Provincia, taõ necessaria ao legislador, aos Administradores, e aos Criminalistas para soluçaõ das graves questoens, que agitão, tambem não pôde ser organisada, porque alguns Juises naõ tem saptisfeito as requisiçoens do Governo, para o que ha muito contribuido a desordem dos Cartorios, e ignorancia dos Escrivaens segundo informou um dos mesmos Juises. O que vos tenho exposto, Snrs., me impelle a pedir vos alguma medida Legislativa, que tire o Governo dos embaraços que tem encontrado na organisaçaõ da Statistica Provincial, ja dando-lhe os meios para poder incumbir uma tal obra á pessoa, que para ella julgar habelitada, ja estabellecendo certas penas aos Empregados que se recusarem a dar os esclarecimentos, que lhe forem pedidos. A statistica da populaçaõ diveria faser-se decennalmente por pessoas nomeadas pelo Governo, as quaes teriaõ direito a multa que se houvesse de impor aos que se recusassem dar a lista das pessoas existentes em suas casas, ou que as dessem inexactas. Quanto a statistica dos casamentos que so' deve ser incumbida aos Parochos, seria conveniente obrigallos a remetter os respectivos mappas de 3 em 3 meses sob pena de se lhe descontar certa quantia em suas Congruas. A mesma pena se deveria impor aos Juises de Direito, que naõ enviassem os mappas dos Criminosos pronunciados, julgados etc. etc., em sua Comarca com as especificaçoens e claresas necessarias, segundo os modellos que lhe fossem subministrados. Srs. as mais importantes Provincias do Imperio, como Minas Geraes, R. de Janeiro, e S. Paulo tem por suas Leis procurado incetar importantes trabalhos statisticos: convem que as imiteis, pois he só por meio dellas, que o Governo deixara' de marchar as cegas pelo escabroso caminho q' lhe foi traçado

Administraçao' de Fasenda.

Balanços.

Tendo importado a receita effectiva com o saldo do anno antecedente, e com o supprimento de 70:000$ de reis feito pelo Cofre das Rendas Geraes em...... 588:852$ reis, e a despesa em 480:788$ reis, vereis, Snrs., que apparece como saldo para a receita do corrente anno financeiro no Balanço do 1 de Julho de 1836, a 30 de Junho de 1837 a importancia de 108:064 820 reis; mas se desta abatermos a quantia de 45:744,404 reis despendida com os diversos Almoxarifes, e Fornecedores, e com os saques da Provincia das Alagoas por conta das madeiras recebidas para as Pontes do Recife e Boa-vista, e que por falta de liquidaçao de contas deixou de ser lançada na despeza effectiva, vereis que o verdadeiro saldo foi somente de 62:320,416 reis, que se achava no Cofre da Thesouraria em dinheiro e Letras. Este Saldo tem sido applicado ao pagamento de 79:637,169 rs. que ficara em divida. Na comparaçaõ das diversas addicçoens da Dispesa com as fixadas vereis igualmente, que apparece augmento em umas, e deminuiçaõ em outras, e as rasoens desta diferença achaõ se notadas no Balanço, de que tenho tratado.

Quanto ao Balanço do primeiro semestre do corrente anno financeiro, exigido pelo artigo 18 da Lei Provincial n. 24 de 8 de 1836, mostrando elle somente a Receita, e Despesa verificadas no dito simestre, e naõ podendo por si só servir de sufficiente base para se calcular a receita, e despesa do segundo, visto que tendo logo entrado para o Cobre em Letras com diversos prasos quasi todo o producto dos impostos arremados pelo anno financeiro, existem pelo contrario outros cujo maior rendimento so' se arrecada no segundo semestre, e o mesmo que acontece na receita tambem se verifica em parte na despesa, julguei conveniente juntar ao dito Balanço uma Tabella, na qual se mostra naõ so' a Receita, e Despesa verificadas no primeiro semestre, como as provaveis do segundo; e por conseguinte as que se devem esperar no fim do anno.

Orçamento.

Apesar de se terem orçado todos os artigos da Receita, e Despeza com a maior exactidaõ possivel, tendo em consideraçaõ as Rendas, e Despezas decretadas pela Lei Provincial de 9 de Junho de 1837, e o supprimento de 150:000,000 reis, concedido ultimamente pelo Poder Legislativo para o corrente anno financeiro; todavia importando a Receita em 540:193, 240 reis, e a Despeza em 584:770,270 reis, resulta o deficit de 44:577,030 reis, e consequentemente a necessidade de o fazer desapparecer, ou seja augmentando a Receita, por meio de alguns novos rendimentos, ou diminuindo a Despeza. Ora sendo mais facil o segundo expediente, talvez naõ possa ter lugar, pois os objectos mais dispendiosos, que saõ os que tem por fim a commodidade, instrucçaõ, e segurança Publica, naõ podem ser reduzidos por ora, e até parece-me que devem ser augmentados, á vista da necessidade que tem de mais amplas consignações. Resta o primeiro expediente; mas cumpre tambem attender as circunstancias do Paiz, e a falta de meios, que sente a nossa Industria para se desenvolver, e até as esterilidades á que he sujeita a Provincia. Talvez, Srs., que as mesmas imposições decretadas, tendo mais latitude, de conformidade com o espirito das Leis, que as estabelleceraõ, seja bastante para se conseguir o augmento das Rendas, e que estas cubraõ o deficit supramencionado.

Arrecadação das Rendas.

Effeituaraõ-se as Arrematações de todas as Rendas de que tracta o Artigo 7.° da Lei de 8 de Junho de 1836, e apesar dos Impostos de 2,000 reis por cabeça de gado vacum consumido no Municipio desta Cidade, e do gado vacum e cavallar de toda a Provincia, terem sofrido consideravel deminuição no anno antecedente, parece-me, Srs., que pela natureza destas imposições nenhuma outra forma de arrecadaçaõ podia dar melhores resultados. As rendas em Administraçaõ no Municipio do Recife continuaõ a arrecadar se na Meza das Diversas Rendas, e na Recebedoria do Sello por meio dos Collectores, em conformidade da citada Lei Provincial; mas tendo de faser-se effectivo o novo Regulamento de 30 de Maio de 1836, que mandou crear uma Meza de Consulado, e outra de Rendas Internas, he necessario, Srs., que altereis na parte relativa a arrecadaçaõ incumbida áquella Recebedoria. Quanto aos rendimentos que se achaõ a Cargo da Meza de Diversas Rendas, sou de parecer, que sejaõ arrecadados pelo Consulado, por isso que ditos rendimentos provindo dos mesmos impostos que ali se pagaõ sobre a exportaçaõ para a Receita Geral, vem a ser cobrados sem acrescimo de despesa, e até de trabalho para os Empregados; mas a respeito das Rendas, que se arrecadaõ na Recebedoria, naõ se dão as mesmas circunstancias, porque dependem os impostos que as formaõ de lançamentos, variaõ os tempos de sua cobrança, e diversificaõ os objectos d'onde ellas provem. Faz-se por tanto indispensavel, que separeis a sua arrecadaçaõ da Meza de Rendas Geraes Internas, creando-se uma Recebedoria conforme o Regulamento que vos será apresentado.

A arrecadaçaõ das Rendas administradas nos outros Municipios continua a ser encarregada aos Collectores, e nenhum augmento, ou melhoramento tem obtido até o presente, ainda mesmo com as continuadas mudanças de taes Empregados, quer porque a falta de gente com os precisos conhecimentos de escripturaçaõ, contabilidade, e pratica do expediente na execuçaõ das Leis relativas tem obrigado á encarregar á pessoas pouco aptas, quer porque as nossas circunstancias ainda naõ sejaõ adaptadas para este meio de arrecadaçaõ. A maior parte dos Collectores segundo informa o Inspector da Thesouraria ainda naõ apresentaraõ uma escripturaçaõ regular, e as suas contas de modo, que com facilidade possaõ ser examinadas, e ajustadas; e quando saõ compellidos a faserem suas entradas, e a responderem pela falta do cumprimento dos seos deveres, immediatamente pedem a sua demissão e abandonaõ a Collectoria. O mesmo Inspector lembra como meio de evitar estes inconvenientes o terem os Prefeitos das Comarcas ingerencia nas Collectorias, como os antigos Superintendentes da Decima.

A' vossa Sabedoria, Srs., compete decidir, se deve ser preferido o meio das arrematações ao das Administrações; entre tanto persuado-me, que nenhumas vantagens se poderão tirar, pois Rendas há, que por sua deminuta importancia ficarão por arrematar, ao passo que outras o serão com desvantagem e perda para a Fazenda Publica, indo os Arrematantes flagellar os Contribuintes. Por ora naõ me julgo sufficientemente habilitado para declarar-vos qual dos dous systemas se deve adoptar, e que melhoramentos se lhe poderão introduzir para evitar-lhe os inconvenientes.

Thesouraria Provincial.

Esta repartiçaõ acha-se organisada segundo a Lei de sua creaçaõ de 26 de Junho de 1836, e continua a dirigir-se pela Legislaçaó Geral em tudo quanto lhe he applicavel. Até agora naõ foraõ organisadas as instrucções, que devem regular o serviço dos Escripturarios, e Amanuenses. Quanto a Contadoria, naõ tendo ella por ora liquidações de contas antigas e trabalhos de maior importancia, tem por isso Empregados bastantes para o seo expediente. Apesar do augmento de despeza que se deverá faser desligando a Thesouraria Provincial da Geral, inclino me, Srs., a pensar, que muito conveniente seria tomar uma tal providencia, a fim de que o Governo possa ter mais acçaõ sobre os Empregados Geraes, que na Thesouraria accumulaõ attribuições Provinciaes, como para que estes Empregados possaõ ter o necessario tempo para cuidarem da melhor arrecadaçaõ, e fiscalisaçaõ das Rendas, deixando de accumular grandes trabalhos, ao que tudo deve accrescentar que apparecendo muitas vezes assumptos inteiramente diversos, naõ convem que estes sejaõ tractados pelo mesmo Procurador Fiscal.

Empregados Publicos.

Concluirei o meu Relatorio, Senhores, chamando a vossa attenção sobre esta classe de Cidadãos, que a Provincia tem empregado no seu serviço. Naõ devendo os Funccionarios Publicos ficar, segundo os principios de equidade sem uma conveniente retribuiçaõ para sua subsistencia, e de suas familias quando gastaraõ os melhores dias de sua vida em bem servir; nem a Provincia sobrecarregar-se com o pezo das pensões que devem diariamente ir crescendo, he mister que se assegure por um lado o futuro dos mesmos Funccionarios, quando tiverem chegado a certa idade, e servirem ao mesmo tempo certo numero de annos, e que por outro se determine a quota que se deverá deduzir annualmente dos seos ordenados para aquelle fim, e bem assim o emprego que a mesma se deverá dar a fim de que o fundo total se augmente com os rendimentos. Parece-me que o Empregado que tivesse 25 annos de serviço seguido, e completasse 55 de idade deveria ter direito a ser aposentado, e vencer a pensão que se lhe marcasse em certa proporçaõ. Desta maneira a Thesouraria Provincial naõ seria sobrecarregada em tempo algum com pensões, por isso que o producto das deducções, e os lucros das quantias deduzidas deverão soccorrer aos Empregados bem como a suas Viuvas, e filhos legitimos, e os mesmos Empregados adquirirão habitos de economia, procurarão ter excellente conducta, e mais se unirão ao Governo.

Tenho, Srs., finalisado a exposiçaõ do estado desta Provincia, e das suas principaes necessidades, e se imperfeita foi ella,

ficai todavia certos de que toda a vontade tenho para cooperar com vosco na grande obra de proporcionar a mesma Provincia todos os possiveis melhoramentos.

Está aberta a Sessão.

Palacio do Governo de Pernambuco 1.º de Março de 1838.

Francisco do Rego Barros.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Acta do acontecido no Paço da Assembléa Provincial de Pernambuco no dia 14 de Março de 1838.

Sendo presentes os Srs. Presidente Maciel Monteiro, primeiro Secretario Rego Monteiro, segundo Secretario Leal Periquito, Lopes Gama, Mendes, Mello, Mesquita, e Pereira de Brito, faltando os Srs. Pedro, Francisco, e Manoel Cavalcante, Pessoa de Mello, Meira, Vieira de Mello, Peixoto de Brito, Nunes Maxado, Rego Dantas, Siqueira Cavalcanti, Lourenço Bezerra, Cintra, Carvalho Mendonça, Rafael, Tiburtino, Chagas, Monte, Mello Cavalcante, Carneiro Leão, Olanda, Maxado Rios, Silva Neves, Lamenha, Coelho, e Pereira Monteiro, e naõ comparecendo mais nem hum Sr. Deputado até a hora do meio dia, o Sr. Presidente declarou naõ haver Sessão, e mandou faser esta declaraçaõ em conformidade do Art. 57 do Regimento.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro.
Presidente.
Antonio da Costa Rego Monteiro.
1. Secretario.
Joaõ Evangelista Leal Periquito.
2. Secretario.

Acta da 12. Sessaõ ordinaria da Assemblea Provincial de Pernambuco aos 15 de Março de 1838.

Presidencia do Snr. Maciel Monteiro.

Feita a chamada, acharão-se presentes 22 Snrs. Deputados, faltando com partecipação os Srs. Cintra, Pereira Monteiro, Mello Cavalcanti, Pedro, Francisco, e Manoel Cavalcanti, e sem ella os Srs. Pereira de Brito, Maxado Rios, Mello, e Coelho.

O Sr. Presidente declarou aberta a Sessão as horas do costume, e lida a Acta da antecedente, foi approvada, e igualmente a do dia 14 do corrente, em que naõ houve Sessão.

O Sr. 1.º Secretario, dando conta do expediente, mencionou hum Officio do Secretario da Provincia remettendo o exemplar do Regulamento dado a Secretaria do Governo, e submettendo-o a approvaçaõ d'Assembléa na forma da Lei de 12 de Junho de 1836: foi remettido a Commissão de Justiça Civil.

Leu hum requerimento de João Pereira Damasceno Chaves, Bedel, e Porteiro do Liceo do Recife, pedindo augmento de ordenado.

Outro de Joaquim José de Miranda, e João Rufino da Silva Ramos, Inspectores do assucar d'esta Provincia, pedindo duplicaçaõ de ordenado para si, e os mais empregados da Estação.

Outro de Domingos Affonso Ferreira, Secretario da Relação d'esta Cidade, pedindo augmento de ordenado, ou ao menos igualdade ao que vence o da do Maranhão: foraõ todos remettidos a Commissão de Ordenados.

Outro dos negociantes de carnes seccas, e proprietarios das cazas, e armazens, em que se acha depositado tal genero, pedindo a rejeição da Postura da Camara Municipal, que estabelece a remoçaõ dos ditos armazens para as cazinhas da Ribeira: foi remettido a Commissão das Camaras.

Outro do Vigario da Freguezia de Goianna, pedindo huma Loteria em beneficio das obras da Matriz: foi remettido a Commissão de Petições.

Leo-se o parecer adiado da Commissão de Legislaçaõ sobre a pretenção do Dr. Simplicio Antonio Mavignier, Cirurgião Mór do Corpo Policial, pedindo a gratificaçaõ de 25,000 mensaes sobre o soldo de 52,000 marcado por Lei; e foi approvado com o indeferimento ponderado no mesmo Parecer.

A Commissão de Petições sobre o requerimento de Manoel José da Silva Seára, 2.º Sargento do Corpo Policial, pedindo gratificaçaõ, como amanuense do Hospital do mesmo Corpo; he de parecer, que se remetta a Commissão de Pensões, e ordenados, e assim foi approvado.

Igualmente foi approvado o Parecer da sobredita Commissão sobre o requerimento de Francisca das Chagas Mendes, viuva de Francisco Januario Theuorio, Mestre, e Instructor das Muzicas dos Batalhões de primeira Linha da Provincia, pedindo meio soldo de seu finado marido; julgando a mesma Commissão naõ competir a Assembléa Provincial tomar conhecimento de negocios relativos ao Exercito, e que se deve indeferir o mencionado requerimento.

A Commissão de Ordenados acerca do requerimento de Antonio Maximo de Barros Leite, Professor Publico de primeiras Letras da Villa de Goiana, apresentou o seguinte Projecto, que foi julgado objecto de deliberaçaõ; e se remetteo á impressão — A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco Resolve — Art. 1.º Fica elevado a 500,000 annuaes o ordenado do Proffessor Publico de primeiras Letras da Villa de Goiana. — Art. 2.º Ficaõ revogadas n'esta Provincia todas as disposições em contrario. Paço d'Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco 15 de Março de 1838 — Pessoa de Mello — Mesquita — Bezerra Cavalcanti. —

A Commissão de Justiça Civil, e Criminal reflectindo sobre os requerimentos de Francisco José do Rego, e José Francisco de Souza Magalhães, pedindo, este a reintegraçaõ, e aquelle a conservaçaõ do lugar de Escrivão da primeira Vara do Civel d'esta Cidade, e tendo em vista a Legislação em vigor, declarou, que nem huma injustiça se fez ao segundo em ser preterido pelo primeiro, fundada nas rasões expendidas em seu Parecer, que ficou adiado por opposição.

Passou-se a segunda parte da Ordem do dia continuando a segunda discussão do Projecto N. 11 com as emendas additivas do Sr. Rego Dantas offerecidas na Sessão antecedente, alem das quaes o mesmo Sr. Deputado offereceo o seguinte artigo additivo, que foi regeitado — Os Juizes de Direito, Promotores, e Prefeitos poderáõ, sem preceder licença, estar fora de suas Comarcas até quatro dias, naõ excedendo a huma vez por mez, e partecipando as Authoridades competentes — O Sr. Urbano offereceo a emenda seguinte — Ao Notario competirá fazer corpos de Delicto directos, e indirectos; testamentos, reconhecimentos, e outros quesquer autos civeis, ou crimes; que naõ exijaõ assistencia do Juiz — Postas as emendas a votaçaõ, foi approvada a do Sr. Urbano, prejudicado o artigo additivo do Sr. Rego Dantas acerca dos Notarios, e tambem approvado o artigo additivo do mesmo Sr. Dantas a respeito da maneira, porque os Juizes de Direito deveráõ cobrar os seus ordenados; finalmente foi approvado o Projecto em segunda discussão para passar a terceira.

Foi tambem approvado o Projecto N. 26 em primeira discussão para passar a segunda; e entrando em segunda discussão o Projecto N. 32, o Sr. Nunes Maxado offereceo ao 1.º Art. a seguinte emenda substitutiva, que foi despensada da impressão — Art. 1.º Haverão na Comarca do Recife seis Escrivães do Civel, dois de Orfãos, dous da Provedoria, dous do Crime, e quatro Tabelliães, que servirão da maneira seguinte — § 1.º Os tres serventuarios actuaes do Civel d'esta Cidade, os 2 serventuarios dos Officios de Escrivães do Crime, e Civel, e Tabelliães do Termo de Olinda, e o Serventuario da extincta Correiçaõ da mesma Cidade, escreveráõ perante os respectivos Juizes nos processos civeis de toda a Comarca por Distribuiçaõ — § 2.º O Serventuario do Officio de Escrivaõ de Orfãos d'esta Cidade escreverá nos processos do Termo do Recife; e o Serventuario do Officio de Orfãos de Olinda escreverá nos processos dos Termos de Olinda, Iguarasú, Itamaracá, e Cabo. — § 3.º O Serventuario actual do Officio de Escrivão da Provedoria do Recife trabalhará nos processos do Termo do Recife; e o Serventuario actual de Olinda escreverà nos Termos de fóra —. § 4.º Os trez Tabelliães actuaes, e o Serventuario dos Officios de Escrivaõ do Crime, Civel, e Orfãos dos Termos do Cabo, trabalharáõ nas Nottas de toda a Comarca por Distribuiçaõ —. § 5.º Quando vagar algum dos Officios de Escrivão de Orfãos, será nelle provido o Serventuario do Cabo, de que falla o § supra —. Entretanto o Sr. Rego Dantas requereo o adiamento da discussão da emenda do Projecto N. 32 até que se discuta, e decida o Projecto N. 26, e assim foi approvado o adiamento.

Entrou em segunda discussaõ o Projecto de fixaçaõ da Força Policial, e ao Art. 1.º offereceraõ emendas substitutivas os Srs. Peixoto de Brito, Rego Monteiro, e Lamenha, que por extensas foraõ remettidas a impressão, ficando suspensa a discussão do Projecto.

Seguio-se a continuaçaõ da discussão das Posturas da Camara Municipal do Recife acerca do Art. 1.º Tit. 3.º com as emendas apresentadas na Sessão ultima, e ficou adiada pela hora.

O Sr. Presidente marcou para ordem do dia — Pareceres de Commissão, e leitura de Projectos; — terceira discussão do Projécto N. 52 de 1836; segunda de Ns. 23, e 28 de 1837; e continuaçaõ da discussaõ das Posturas da Camara do Recife, e Olinda; e levantou a Sessão pelas duas horas da tarde.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro.
Presidente.
Antonio da Costa Rego Monteiro.
Primeiro Secretario.
Joaõ Evangelista Leal Perequito.
Segundo Secretario.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

THESOURARIA DA PROVINCIA. ANNUNCIO.

O Illm. Snr. Inspector da Thesouraria da Fasenda desta Provincia, tendo de remetter para Londres 3,000 Lsb., manda convidar aos Srs. Negociantes, que quiserem sacar por esta quantia sobre aquella Praça, hajaõ de comparecer na Salla das Sessoens da Thesouraria a 1 hora da tarde do dia 21 do corrente, afim de tratar-se do ajuste:

Secretaria da Thesouraria de Fasenda de Pernambuco 16 de Março de 1838.

Joaquim Francisco Bastos.
Official Maior.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do n.º 61.

PREFEITURA.

Parte do dia 16 de Março de 1838.

Illm. e Exm. Sr. — Foraõ presos hontem a minha ordem, e tiveraõ o competente destino: Antonio da Silva Pinto, branco, e Felix Gomes, pardo, pelo Sub-Prefeito da Freguesia do Recife, este por ter dado uma bofetada no preto liberto Lourenço Justiniano em o lugar da Lingueta, e aquelle por ter ido a casa de Antonio Jose Coelho do Rosario, morador na rua da Cruz, e havel o ferido com um compaço, e a seu irmaõ Sebastiaõ Joze Coelho; Luiz Gonzaga, pardo, pelo Sub-Prefeito da Freguesia da Boa vista, por se achar pronunciado a prisaõ, e livramento pelo Juiso Criminal; Joaõ Antonio Vieira Maxado, e Jose Pedro Marques da Silva, brancos, Antonia Maria da Conceiçaõ, parda, e Ignacio de Luna, pardo, pelo Sub Prefeito da Freguesia de Santo Antonio, o 1.º e 2.º por contravençaõ das ordens, o 3. por furto de roupa; e o ultimo a requisiçaõ do Juiso Criminal da Comarca do Rio Formoso; Joaõ, preto, escravo de Angelica Maria, pela 1. patrulha do districto do Carmo, por furto de 12 vintes de pão de Loth a uma preta; e Ignacio Luiz da Silva, Indio, pelo Sub Prefeito da Freguesia da Se', por ter desparado um bacamarte contra as ordens a respeito.

E' o que consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 16 de Março de 1838. Illm. e Exm. Snr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia: Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

Parte do dia 17.

Illm. e Exm. Snr. — Partecipo a V. Exc. que mandei recolher a Cadeia a requisiçaõ do Consul Inglez o marujo da mesma Naçaõ James Sutherland, por insubordinaçaõ, e insulto, e que das partes hoje recebidas nesta Secretaria consta que naõ occorrera nenhuma novidade em todo dia de hontem.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 17 de Março de 1838. Illm. e Exm. Snr. Francisco do Rego Barros Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sa' Barreto, Prefeito da Comarca.

Consulado de França em Pernambuco.

Hoje terça feira 20 do presente mez de Março no caes d'Alfadega e no armazem defronte da escadinha, se continuara' a vender em hasta publica, por conta de quem pertencer o carregamento de milho vindo da Costa d'Africa na Galera Franceza Napoleaõ le Grand Barbeau; os lotes seraõ compostos da quantidade de saccos que convier aos lançadores e os pagamentos feitos immediatamente no acto da arremataçaõ aos Snrs. Bolli e Chavannes Freres. Nenhuma reclamaçaõ será admittida sob qualquer pretexto que seja.

Pernambuco 14 de Março de 1831.

O Ch. Ger. do Consulado de França.
F. Naudin.

AVIZOS DIVERSOS.

Caza de Neve.

No primeiro andar da casa da rua da Cadeia do Recife n. 45 se acha o melhor e mais completo estabelecimento de Neve. — A maior quantidade possivel de sorvetes das muitas e mais importantes frutas d'este paiz e de ou outras especias e bebidas nevadas, na melhor ordem e aceio alli se achaõ. Igualmente tem uma Salla decente e separada para receber aquellas pessoas que alli queirão concorrer suas senhoras ou familias.

O Emprehendedor deseja levar este estabelecimento ao ponto d'aceio e luxo que hoje apresentaõ as Casas de Neve na Europa e Capital do Imperio; mas supposto que esta empresa seja assaz digna de Pernambuco é necessario que a novidade excite o bom gosto como promette e entaõ o emprehendedor levara' o estabelecimento ao maior apuro e netidez possivel.

A Casa de Neve acha-se aberta das 10 horas do dia por diante.

☞ Perdeo-se uma Carteira de marroquim encarnado com algumas sedulas desde a Ribeira de Santo Antonio até ao Forte do Buraco: annuncie ou dirija-se a Olinda emfrente a S. Pedro Martyr, que lhe daraõ as sedulas, que se achaõ dentro da sobredita Carteira, ou envie somente a Carteira em carta feixada.

— A quem lhe convier empenhar um escravo, ou escrava de meia idade para cima, por 150,000 rs. por seis mezes, ou mais; n'esta Typografia saberá, quem faz este negocio.

— Precisa se de 2:000,000 rs. a premio de 1250, hypothecando-se predios, que valem o dobro; e se pagarão os juros a 6 ou 12 mezes, estando desembaraçado, e o tempo se tractará com a pessoa, que fizer o negocio: annuncie.

☞ Quem annunciou querer comprar uma casa terrea até 1:000$000 de réis, querendo uma na rua velha com trez quartos, quintal murado e cacimba, dirija-se a mesma rua casa D. 15 lado do norte, junto ao sobrado de um andar, de meio dia as 5 horas da tarde.

Precisa-se de um sobrado de um andar para alugar, e que seja no bairro de S. Antonio, quem o tiver annuncie a sua morada.

Quem quiser mandar ensaboar e engommar roupa com todo asseio e perfeiçaõ, dirija-se a rua de Hortas Decima 47.

Roga-se as Authoridades Policiaes a cujo cargo se acha a ploicia, e com particularidade as de S. Antão Alagoa comprida caicára, assim como os Capitães de campo, e mais pessoas, attenção de prestarem suas vistas sobre dois escravos fugidos em Fevereiro p. p. pertencentes a José Francisco da Rocha Guedes proprietario do engenho Araribe do Pimentel, freguesia do Gabo, cujo nomes e signaes abaixo se declarão: Manoel, por alcunho cotia, de boa estatura, e de corpo delicado, nação Baca, idade de 18 a 22 annos, sem barba, pernas finas, e bem feitos de pés, muito vivo, tem algumas sicatrizes de chicbote, os dentes superiores da frente são crescidos e alguma coisa acagolados, tem a cabeça pequena, e nella uma pequena sicatriz de uma pancada que levou, e a cor he bastante fula, que parece cabra: Manoel de nação camundá, de boa estatura, mais refurçado, e mal feito de corpo, de idade de 22 a 25 annos, cor bem preta, beiços grandes, e com marcas de bixiga pelo rosto, pés apalheitados, e cambado, he muito regrita, olhos avermelhados, o cabello das fontes alguma coisa vermelho, foi cativo da Ordem Terceira de S. Francisco, e tambem fuma, e bebe agoa-ardente, o primeiro desconfia-se andar por S. Antão e seus suburbios, e ja foi preso em Alagoa comprida donde se poz em fuga, e he provavel andar por ahi ou ter subido em algum comboio, o segundo tão bem he provavel procurar para o Recife, por ter ali conhecimentos; quem os pegar dirija-se ao Sr. a cima no mesmo engenho onde receberão uma boa recompença, e ficará em um eterno reconhecimento.

Elias Baptista da Silva declara, que não he mais procurador do Sr. João Antonio Lopes d'Andrade, ou mesmo da firma d'Andrade & Companhia, de que aquelle Sr. he Chefe solitario, isto a respeito de novas transações que aquellas firmas movão desta data em diante.

O Secretario da Sociedade Appolinia convida os Socios da mesma para se reunirem hoje 20 do corrente pelas 6 horas da tarde a fim de tratarem de extraordinarios e importantes objectos.

José Joaquim de Lima, Tenente Ajudante do primeiro Batalhão da G. N. de Olinda, declara ao publico e particularmante aos seus amigos do mato que, não he elle, o réo, acuzado no Jury na sessão do dia 15 do corrente Março, por uzo de faca de ponta. Não podendo mudar seu nome (para que não sucedesse outro encontro) pelas relações de negocio que o entrelaçaõ, faz a presente declaraçaõ a fim de evitar menos favoravel conceito que a seu respeito, algum poderá fazer sobre sua conducta.

Um rapaz Brasileiro de muito boa conducta, se offerece para caixeiro de rua, ou de escriptorio, que para isso tem bastante pratica; quem o pretender, dirija-se a rua do Fagundes, casa terrea D. 22, do lado direito a fallar com o mesmo.

Precisa-se de um estrangeiro para feitor de um sitio perto da praça, sendo peritimo em seu trabalho se lhe paga bom ordenado: dirija se aos Martirios primeiro sobrado no primeiro andar.

Um rapaz Prazileiro que é examinado em Latim, e entende de Francez se offerece para caxeiro de qualquer repartiçao, (menos venda) ou escrever em algum cartorio: a pessoa que quizer procure na loja de Senher Meroz, que elle dira.

O abaixo assignado faz saber, q' até o presente não foi citado a requerimento de pessoa alguma por mandado de algumas das varas do Civel para comparecer em audiencia, e responder a qualquer Libello que appareça a respeito de um seu escravo de nome Alexandre, tendo unicamente sido notificado pelo respectivo Juiz de Paz para Conciliacaõ.

O Arcidiago Ignacio Luiz de Mello.

Na padaria da rua Direita D. 54 precisa se de um trabalhador forro ou captivo, e juntamente de um caixeiro de 12 a 16 annos de idade.

A pessoa que precisar de um brasileiro para caixeiro de loja de ferragem, fazendas, rua, ou outro qualquer emprego; pois tem aptidão; dirija-se as 5 pontas confronte a barraca a fallar com Francisco Pereira Borges, adverte se que dá fiador a sua conducta.

Um rapaz Portuguez chegado a pouco a esta provincia se offerece para caixeiro de algum armasem, loja, ou para cobranças de rua, e dá fiador a sua conducta; quem se quiser servir do seu prestimo, dirija-se a rua da Madre de Deos loja de Joaõ Leite Pita Ortigueira, ou annuncie por este mesmo periodico.

Quem annunciou no Diario de sabbado 17 do corrente querer dar cem mil rs. a premio, annuncie a sua morada para ser procurado.

Quem annunciou querer uma ama de leite, querendo uma preta captiva, cuja tem muito leite e bom, dirija-se atraz da Igreja dos Martirios casa de 3 portas verde.

A quem lhe convier dar a premio de um e meio por cento, 1:400$000 hypothecando-se para esta quantia uma propriedade livre e desembaraçada, annuncia, ou dirija-se ao pateo do Livramento botica D. 1, que ahi se lhe dirá quem pretende.

Antonio da Silva Gusmão, na qualidade de procurador do Alferes Camargo, que a pouco marchou para a Bahia, vai por meio do presente annuncio, rogar aos Srs. Sub Prefeitos, tanto os desta Cidade, como os visinhos, e mesmo todos os outros de differentes Comarcas, e mesmo alguma pessoa; a quem o conhecimento do presente annuncio chegar; que no dia 14 do corrente fugio uma escrava, do supradito Alferes, de nome Maria, com idade de 20 annos, e tem no rosto um talho de faca, olhos pequenos, labios compridos, e pés pequenos, e baixa do corpo, levou vestido azul, e camisa de brim, roubou para levar em sua companhia, uma negrinha filha de outra parceira e com idade de 9 mezes, e vem agora principiando a sahir os dentes, e tem nas barrigas das perninhas uma marca branca a semilhança de queimadura, orelhas furadas, com argolinhas de ouro, rosto redondo e os olhos grandes: quem della souber e aprehender levará a Senhora, mulher do Alferes Camargo, moradora na Boa vista, rua do Mondego, ou a casa do annunciante, que recompensará o seu trabalho.

Aluga-se um moleque para todo o serviço de uma casa; quem o precisar, dirija se a esta Typografia.

Na rua Direita casa terrea D. 28 do lado direito quem vai para as 5 pontas terceira casa antes de chegar o beco dos peccados mortais, engomma-se toda qualidade de roupa, com todo asseio e perfeiçaõ, e preço que naõ desgostará aos freguezes.

Do sitio de Francisco Carneiro Machado Rios, nos affogados furtaraõ na noite do dia 14 do corrente mez duas bestas, uma castanha, e outra russa cardan, e consta que se hiraõ vender para as partes do sul; roga se a quem ellas forem offerecidas, as aprehenda, e avisa ao annunciante para mandar tomar conta das mesmas, e gratificar o trabalho.

LEILAÕ.

Que pretende fazer Crabtru H. & Companhia terça feira 20 do corrente, de fazendas limpas e avariadas, e igualmente de uma porção de calsas jaquetas e coletes vindos da China tudo por conta e risco de quem pretencer, na casa de sua residencia no forte do matto.

Que pretende fazer H. A. Chave A. no dia segunda feira 26 do corrente, no armasem de porta larga do pateo do Sacramento de S. Antonio; pelas 10 horas da manhã, be uma porção de caxões com selins sortidos e apparelhados, sedas para coletes, lenços e peças de cambraias de linho, cartões de fitas para cinto, lenços de merinó, bicos de linho, estojos de navalhas, e para Senhoras, nma pianno de muitos boas voses, peças da cassas, e outras muitas fazendas por conta e risco de quem pretencer.

Que pertende faser A. Schramm hoje 20, e amanhã 21 do corrente as 10 horas da manhãa para a liquidaçaõ de uma conta; das fasendas seguintes: ornamentos para Igreja, ditos para mesas, lustros dourados, e lampadas de columnas, candelabres ricos, uma bandeja de prata com espelho, serpentinas para mesa, fivellas sortidas para cinto, brincos para Senhoras, perfumarias, caças pintadas, vestidos ricos, chales de filó, setim, merinó, e cazemira, fitas para cintos muito ricas, setim a partido em pessas, fasenda para colletes, garça para vestidos, mantas de dita, e mais fasendas Francezas.

COMPRAS.

Uma porção de garrafas vazias, quem as tiver dirija-se a rua da Cruz do Recife de fronte da Cacimba n. 52, que achará com quem tratar.

Um sitio pequeno, sendo no lugar da Trempe, ou Solidade, ou na rua de S. Gonçallo, e que esteja bem plantado, e tenha boa casa; quem tiver annuncie para ser procurado.

Sacos vasios em bom estado e priprios para transportar milho: em caza Bolli e Chavannes Freires.

VENDAS.

O Drama a expulçaõ dos Hollandeses, ou Heroismo Brasileiro, em trez actos, composiçaõ de Gaspar Jose de Mattos Pimentel: na Praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38, pelo preço de uma pataca.

Uma negra de nação moça bonita figura, cozinha o diario de uma casa lava muito bem de sabão e varrella, e boa vendedeira de rua: na rua de S. Thereza D. 27.

Dois escravos, um muleque bonita figura, de 10 a 12 annos, optimo para aprender qualquer officio, e para servir uma casa, uma escrava de nação optima para todo o serviço da casa, e boa vendedeira de rua: na rua do Fogo Decima 11.

Uma escrava de nação da costa, com idade de 22 a 24 annos, engomma, cozinha, lava de varrella e sabão declara-se que tambem se troca por outra escrava, assim como um muleque de 7 a 8 annos, optimo para servir uma casa: na rua Direita D. 20 quem vem das cinco Pontas lado direito.

Um escravo nação moçambique, mui linda figura, idade 20 annos optimo para qualquer serviço, passando os Martirios no primeiro sobrado primeiro andar.

Uma preta crioula de idade de 20 annos pouco mais ou menos, he boa vendeira de rua, e tem principio de cozinheira: quem apertender pode dirijir-se ao beco da Lingueita venda de Joaquim José Rebello.

Uma algebra de Lacroix, por 2$ rs.: na rua do Colegio botica D. 3.

Traves, e enxameis de muito boas qualidades, de varias grossuras, e comprimentos, por preços commodo, a fallar com José Higino de Miranda.

Rapé a imitação do princeza de Lisboa a 400 rs. a libra: na rua do Vigario n. 16.

Meias de linho curtas finas; na rua do Queimado loja D. 7.

Um botiquim na praça do Corpo Santo pricipio da rua de Torres D. 116 proprio para qualquer negocio, quem o pertender dirija se a mesma casa onde achará como quem tratar.

Uma lenterna magica com deferentes vistas, 2 cotias bastantes gordas e grandes, um negro canoeiro, e sapateiro, e agil para tratar de cavallos, e bom ganhador de rua, e duas negra, que sabem todo serviço de casa e rua excenpto de coser e engommar, e varias obras de bom gosto tanto de diamante como de bom ouro, atras do Rozario sobrado Decima 25.

4 escravos de idade de 17 a 20 annos, lindas figuras, optimos para qualquer serviço: passando os Martirios primeiro sobrado primeiro andar.

Um aparelho novo de prata para chá, e do ultimo gosto, chegado proximamente: na rua do Rangel D. 21 lado direito hindo para a Ribeira.

— Uma morada de casa terrea, ou troca-se pelo sobradinho que annuncion-se no Diario de 15 do corrente, para ser trocado por uma casa terrea, e quem este nogocio quizer fazer annuncie, e o pertendente dirija se atras do Rozario sobrado D. 25.

3 pessas de volante largo e novo cor de roza e amarello a 240 o covado: na rua do Encantamento armasem de assucar de fronte do Nincho.

Um cavallo de estribaria, esquipador, por preço commodo: na rua nova D. 11.

Uma escrava moça, a qual sabe cozinhar com toda a perfeição, engomma, lava, de sabão e de varrella, faz doces de todas as qualidades, e refina assucar, e tem principios de costura, quem a quizer comprar dirija-se a rua do Aragão casa n. 184, na mesma casa a cima tambem se vende uma nigrinha de idade de 10 a 12 annos.

Caffé muido prompto na terra de boa qualidade e por preço commodo em porções de arroba e tambem se vende arretalho por maior preço, na venda de Antonio Vas de Oliveira: na rua do Amorim n. 103.

Uma canoa que carrega 20 patacas d'agoa quem a quizer comprar dirija-se: a rua Augusta casa D. 21.

Uma banda em bom estado propia para Official, uma porção de seda preta ordinaria, e 2 pentes de tartaruga sendo um muito excellente, e outro mais em ferior, tudo por preço muito commodo: os pertendentes dirijão-se as cinco Pontas D. 17 na quina do beco do marisco.

Um escravo crioulo de 25 para 26 annos de idade, bom page, e optimo official de sapateiro: na rua do Apolo no armasem do Lobo, ou no pateo da Matriz de S. Antonio, que dirá quem o vende.

Bichas proximamente chegadas do Porto tanto os centos, como a retalho, de 60 a 300 rs.: na loja de relojoeiro junto a do Sr. Bandeira.

Ou arrenda se um Typografia com todos os seus pertences, por preço muito commodo, a fallar com Manoel Marques Vianna: na rua do Livramento D. 6.

Rapé muito superior immitando o princeza da Lisboa: em casa de M. Calmont e Companhia.

Um batellão com 24 palmos de comprido, e 5 ditos de boca, com os seus competentes remos e vella, o qual serve para servir a algum Hiate, a pessoa q' o pertender, dirija se a rua por detras da Igreja dos Martirios, casa verde de duas portas defronte de uma serca de palha.

Uma mulatinha, com 12 annos incompletos: na rua da Aurora n. 9.

— Xarutos da Havana legitimos, de 30$000 rs. o milheiro, a dinheiro: na rua dos Barbeiros n. 8.

A dinheiro ou a prazo com boas firmas, uma casa terrea nova com sottão de sacada na frente muito bem repartida sita na rua do Jardim, junta a casa do mesmo: na rua nova armasem de louça fina D, 12.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Fugiraõ do Engenho Pará, Freguezia de Ipojuca, trez escravos, 1.º de nome Joaquim, de naçaõ Cassange, baixo, secco do corpo, cor fula, pernas tortas, pés grandes, e dentes acangulados. 2.º de nome Josepha da mesma Nação, cor preta, secca do corpo, pés grandes, e dentes acangulados. 3.º Luciana crioula, baixa e cheia do corpo, e cor preta: quem os apprehender derija-se a aquelle Engenho no sitio malanga, a viuva Antonia Barnarda dos Santos, que satisfará a sua deligencia.

PERN. NA TIP. DE M. F. DE FARIA — 1838.